
LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO NO MURAL
PUBLICADO NO MURAL CONFORME
ART 88 DA LOM - CAROEBE
EM: 28 / 06 / 2021

**Institui a Corrida de 04 De Novembro em
Comemoração ao Dia do Aniversário de
Caroebe e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Caroebe, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, cum fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, fazem saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Caroebe a “Corrida 04 de Novembro”, a ser realizada anualmente no dia do aniversário do município.

Art. 2º. O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Caroebe podendo contar com apoio da sociedade civil.

Art. 3º. O percurso desse evento esportivo de caráter beneficente e educativo, poderá ser de 7 km ou 10 km para corrida e de 12km ou 15km para a corrida de Bicicleta, de preferencia sendo realizado no período da tarde, com saída e chegada na Praça dos Correios.

Art. 4º. A Corrida 04 de Novembro é uma competição que tem como objetivo incentivar a prática esportiva no município, bem como comemorar o aniversário do município.

Art. 5º. A inscrição se dará pela entrega de alimentos não perecíveis em locais previamente divulgado a toda a sociedade e obedecendo a todo o regulamento da prova. A quantidade e o tipo de alimentos serão divulgados previamente a sociedade.

Art. 6º. O Município poderá firmar parcerias com empresas privadas para doação de troféus visando a premiação das seguintes categorias:

- a) Um troféu para o participante mais idoso, nas categorias masculino e feminino;
- b) Um troféu para o participante mais jovem, nas categorias masculino e feminino;
- c) Um troféu de campeão ao primeiro, Segundo e terceiro colocados na classificação geral, nas categorias masculino e feminino, dentre outras a serem definidas pelo regulamento da prova que pode sofrer alterações anualmente.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 7º. Todos os participantes que completarem a “Corrida 04 de Novembro” receberão medalha de participação.

Parágrafo Primeiro. Todos os participantes deverão estar inscritos e com seus kits na hora da corrida.

Parágrafo Segundo. A realização do evento ocorrerá sem premiações, caso, porventura não haja doação de troféus, por qualquer motivo, podendo ao final ser confeccionado um certificado de participação aos vencedores na ordem de primeiro, Segundo e terceiros colocados.

Art. 8º. A “Corrida 04 de Novembro” poderá contar com o apoio da iniciativa privada, do comércio, das Associações e Entidades da Cidade, não podendo acarretar despesa da dotação orçamentária do Município de Caroebe para ser realizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe - RR, 28 de junho de 2021.


Osmar Serra Bonfim Filho
Prefeito Municipal